

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 131, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o reconhecimento de dispensa de processo seletivo público, de agentes de combate às endemias, atendendo, ao quanto disposto no artigo 6º-A da Lei Municipal 486/2007 acrescentado pela Lei Municipal nº 718/2022 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a existência de agentes de combate às endemias admitido neste município antes do dia 14/02/2006 data do início da vigência da emenda Constitucional nº 51/2006;

CONSIDERANDO, ao quanto disposto no artigo 6º-A, Parágrafo Segundo da Lei Municipal nº 486/2007 acrescentado pela Lei Municipal nº 718/2022;

CONSIDERANDO, ao quanto apurado pela Comissão Instituída Pela Portaria Municipal nº 096/2022, cuja instituição se deu por força do artigo 6º-A, Parágrafo Segundo da Lei Municipal nº 486/2007 acrescentado pela Lei Municipal nº 718/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a dispensa de processo seletivo público, dos agentes de combate às endemias abaixo relacionados, por preencherem os critérios estabelecidos pelo artigo 6º-A da Lei Municipal 486/2007 acrescentado pela Lei Municipal nº 718/2022 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006:

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
 Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

NOME	FUNÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES
ANTÔNIO BARBOSA NETO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/janeiro/2001
ANTÔNIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/janeiro/2001
DIMAEI MANOEL DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/fevereiro/2005
EVALDO MENDES DO ROSARIO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/março/2003
GIVANILSON EVAGELISTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/fevereiro/2005
JAILSON PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/janeiro/2001
JANILSON SIMÃO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/março/2004
JOSÉ DA COSTA SILVA FILHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/março/2004
RODRIGO RODRIGUES LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/fevereiro/2005
VALDEMIR MATIAS DE MORAES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/março/2004

Art. 2º - Com o presente decreto, fica reconhecida a legalidade das investiduras dos agentes de combate às endemias acima relacionados no quadro de servidores do Município de Central, Bahia, adquirindo estabilidade no serviço público municipal, só podendo ser demitidos nas hipóteses previstas no Artigo 41 e §4º do artigo 169 da Constituição Federal e em casos de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central – BA, em 31 de outubro de 2022.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
 PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se
 Registre-se
 Cumpra-se**